



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 092, DE 28 DE MAIO DE 2024-CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 18 DE 28 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2024-CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2024-CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 053, DE 28 DE MAIO DE 2024-CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2024-DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS E AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE MATINA PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E QUAISQUER OUTRAS POLÍTICAS CULTURAIS EM PROL DA CLASSE CULTURAL DO MUNICÍPIO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024. APROVA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 092, DE 28 DE MAIO DE 2024

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população baiana;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);

VI - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

DECRETA:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde a realizar-se no dia 06 de Junho de 2024, em Matina/BA, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde de Matina CEGTES”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Charles Jacson Fagundes Costa
Sec. de Saúde de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 18 DE 28 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) a saber:

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT**

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00
Total por Ação:		600.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		600.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.068 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde da Família - PSF**

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**1.122 - Abertura de Ruas, Av. e Desapropriações**

4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****Total Suplementado: 820.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020100 - GABINETE DA PREFEITA****1.013 - Equipamentos/Veículos do Gabinete da Prefeita**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
--	-------------------------------------	-----------

Total por Ação: 19.000,00**2.006 - Indenizações Trabalhistas**

3.1.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
---	-------------------------------------	-----------

Total por Ação: 14.000,00**2.010 - Manutenção de Despesas Judiciais**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
---	-------------------------------------	----------

Total por Ação: 7.000,00**2.015 - Manutenção do Gabinete da Prefeita**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
---	-------------------------------------	----------

Total por Ação: 5.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00****020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.021 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público**

3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
---	-------------------------------------	----------

4.4.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
---	-------------------------------------	----------

Total por Ação: 10.000,00**2.036 - Manutenção do Setor de Tributos**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
---	-------------------------------------	----------

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
---	-------------------------------------	-----------

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	10.689,44
--	-------------------------------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	41.889,44
2.303 - Manutenção do COMDEC		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Total por Ação:	14.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	66.789,44

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

1.088 - Criação de Laboratórios de Informática nas Escolas		
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
	Total por Ação:	145.000,00
2.005 - Manutenção de Laboratórios de Informática		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Total por Ação:		115.000,00

2.094 - Manutenção da Educação - VAAT

3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200,00
3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00
3.3.90.14.00 / 1542 - Diarias - Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.115,56
Total por Ação:		109.815,56
Total por Unidade Orçamentária:		369.815,56

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.267 - Equipamentos da Atenção Primária

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00

2.016 - Manutenção do Auxílio do Piso da Enfermagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.025 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Total por Ação:		75.000,00

1.122 - Abertura de Ruas, Av. e Desapropriações

4.4.90.61.00 / 1701 - Aquisição de Imóveis	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500,00
Total por Ação:		500,00

2.007 - Manutenção de Açudes, Lagoas, Tanques e Barragens

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		115.500,00

020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.009 - Gestão das Ações de Combate ao COVID 19 - Assistência Social

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigações Patronais	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1707 - Material de Consumo	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	595,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total por Ação:		42.895,00
Total por Unidade Orçamentária:		42.895,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.143 - Programa Municipal de Arborização, Distribuição de Muda e Sementes

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		20.000,00

2.163 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00

Total Anulado: 820.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSOPrefeita Municipal
Matrícula: 937



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 18 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 28/05/2024 Data Publicação: 28/05/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	369.789,44	-299.789,44
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	155.000,00	-155.000,00
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	109.815,56	490.184,44
1571	Transferências do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	-5.000,00
1600	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS	150.000,00	50.000,00	100.000,00
1605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos custos salariais para profissionais da Enfermagem	0,00	100.000,00	-100.000,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	29.300,00	-29.300,00
1701	Outras Transferências de Convenios ou Instrumentos Congêneres aos Estados	0,00	500,00	-500,00
1707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	595,00	-595,00
Total Geral:		820.000,00	820.000,00	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2024

*CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO
NOMINAL, ANEXA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03 de junho de 2024, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





ANEXO À PORTARIA Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2024
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO
03/06/2024 A 02/07/2024

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	ALZIRA REIS VICENTE NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/2022 A 23/05/2023
2.	AMADEU TEIXEIRA NONATO	VIGIA	21/04/2023 A 20/04/2024
3.	ARLECK MAGALHAES FLORES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2017 A 13/04/2018
4.	CILVANIA ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/02/2021 A 14/02/2022
5.	DENILTO NOGUEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2022 A 23/10/2023
6.	ELIANE SANTANA NUNES	ENFERMEIRA	15/02/2023 A 14/02/2024
7.	GILMAR DA SILVA NONATO	MOTORISTA	14/04/2022 A 13/04/2023
8.	LIOSMAR DE OLIVEIRA CAIRES	MOTORISTA	11/05/2022 A 10/05/2023
9.	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA	17/03/2023 A 16/03/2024
10.	LUCIDALVA DA CONCEICAO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2023 A 21/05/2024
11.	LUNALVA MARIA DOS SANTOS CAIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2021 A 10/05/2022
12.	MARIA ELIENE PEREIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/2022 A 16/06/2023
13.	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE	12/07/2020 A 11/07/2021
14.	NICELIO MARQUES REIS	DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL/ MOTORISTA	22/11/2020 A 21/11/2021
15.	ROSANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	21/10/2022 A 20/10/2023
16.	SIRIA FLORES FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	14/04/2018 A 13/04/2019

Olga Gentil de Castro Cardoso
 Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2024

*CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO
NOMINAL, ANEXA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 11 de junho de 2024, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO À PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2024
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

PERÍODO DE GOZO

11/06/2024 A 30/06/2024

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	ALESSANDRO ALVES BENEVIDES	FISCAL DE TRIBUTOS	20/04/2022 A 19/04/2023
2.	EDIMAR ROCHA GOMES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/02/2023 A 14/02/2024
3.	JOSE CARLOS PAZ	MOTORISTA	22/02/2023 A 21/02/2024
4.	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2022 08/06/2023
5.	JUCIANE PEREIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2023 A 06/05/2024
6.	MARUSANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GARI	14/04/2022 A 13/04/2023

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE MAIO DE 2024

CONCEDE DIREITO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (QUINQUÊNIO) DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder de acordo com o artigo 42º, §1º, da , combinado com o artigo 69, §1º, da lei nº. 05, de 02 de junho de 1998 (RJU), aos servidores do quadro desta Prefeitura Municipal, constante na relação nominal, em anexo, que com esta se publica, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento básico, por haver completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO À PORTARIA Nº 053, DE 28 DE MAIO DE 2024
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES

Nº	NOME	CARGO
01	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
02	BERNADETE DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
03	CARLOS ALEXANDRE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
04	CARMELINO PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
05	CELIA ELIZA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
06	CELIMAURA DE JESUS CHAGAS SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
07	CLEONICE NUNES RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
08	EDINELZA FERNANDES ALVES AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
09	IDALINA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
11	LUCIDALVA DA CONCEICAO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
12	MARIA SILVA NONATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
13	MARICELIA PEREIRA DA CONCEICAO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
14	NEUSA RODRIGUES SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
15	OTAVIANO FOGACA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
16	RAMIRO JOSE DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
17	SANDRA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
18	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PORTARIA Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS E AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE MATINA PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E QUAISQUER OUTRAS POLÍTICAS CULTURAIS EM PROL DA CLASSE CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Lista (nomes em ordem alfabética) dos novos Espaços Culturais e Agentes Culturais para atendimento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e quaisquer outras políticas culturais em prol da classe cultural do município.

Art. 2º - Homologar os novos cadastros para atendimento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e quaisquer outras políticas culturais em prol da classe cultural do município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer após passarem pelo processo de fiscalização dos critérios exigidos pela lei específica.

§ 1º - Ficam homologados e com situação cadastral regular para participação e na Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), instituída pela lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e quaisquer outras políticas culturais em prol da classe cultural do município os novos cadastros, listados abaixo em ordem alfabética e os demais que participaram da primeira edição





da Lei Aldir Blanc, da Lei Federal Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - e outras que vierem até um prazo de 24 meses contados da data desta publicação:

Lista de Espaços Culturais e Agentes Culturais credenciados para Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB).		
Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA MOTA	HABILITADA
2	ADRIANO NEVES REIS	HABILITADO
3	ANDRESSA RIBEIRO CRUZ	HABILITADA
4	ANTÔNIO MARCOS BARREM DE SOUZA	HABILITADO
5	APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA	HABILITADA
6	CAMILA SANTANA AZEVEDO	HABILITADA
7	CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CUNHA	HABILITADA
8	CLEIA MARCIA DE JESUS OLIVEIRA	HABILITADA
9	DIELY DARLEY DE ALMEIDA FAGUNDES	HABILITADA
10	EDIMO ROCHA GOMES JÚNIOR	HABILITADO
11	EDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	HABILITADO
12	EDNA PEREIRA DA SILVA GOMES	HABILITADA
13	ELIEL DE SOUZA PRATES	HABILITADO
14	ELIS MONIQUE SILVA GOMES	HABILITADA
15	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA	HABILITADA
16	EMILLE RAYANE PEREIRA	HABILITADA
17	GEISLANE PEREIRA DE SOUZA	HABILITADA
18	GERSON PEREIRA SOUZA	HABILITADO
19	GICIÉLIA SOUZA MOTA	HABILITADA
20	GISLANE JESUS DE MACENA	HABILITADA
21	JAELSA FERREIRA DA CUNHA	HABILITADA
22	JESSICA MARQUES DA SILVA	HABILITADA
23	JETRO PEREIRA SOUZA	HABILITADO
24	JUCÉLIO DE JESUS DOS SANTOS	HABILITADO
25	LEANDRA MARTINS DE SOUZA	HABILITADA
26	MARIA APARECIDA VIEIRA NEVES	HABILITADA
27	MARIA ELIETE DE JESUS FARIAS	HABILITADA
28	MARIA JOSÉ FARIAS CRUZ	HABILITADA
29	MARIA NAZARÉ DE JESUS FARIAS	HABILITADA
30	MARILAN DE JESUS NOGUEIRA	HABILITADA
31	MÔNICA ALVES BORGES	HABILITADA
32	NADIR FAGUNDES DA SILVA	HABILITADA
33	NALISON FONSECA CRUZ	HABILITADO
34	NARAH DE SOUZA TEIXEIRA CARDOSO	HABILITADA
35	RANARIELLY DA SILVA PEREIRA	HABILITADA





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	RAQUELE DA SILVA PEREIRA	HABILITADA
37	RHAISSA SANTANA DE CARVALHO	HABILITADA
38	ROSENI DE JESUS	HABILITADA
39	SILVANA PEREIRA SANTANA AZEVEDO	HABILITADA
40	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	HABILITADA
41	SIRLEIDE PEREIRA SANTANA	HABILITADA
42	THATYANE ANIZIA CARVALHO MOTA	HABILITADA
43	VÂNIA DOURADO DE SOUZA	HABILITADA
44	VINÍCIUS JESUS SILVA	HABILITADO
45	WILLIAN DE SOUZA RODRIGUES	HABILITADO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J:10.420.907/0001-63

RESOLUÇÃO n.º 01 /2024

“Aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Matina -BA.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de maio, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Matina -BA.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matina, 22 de maio de 2024.

MARICÉLIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matina

HOMOLOGO a Resolução n.º 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Matina, no uso de suas competências legais.

CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Matina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB76-232B-1F60-333E-5E62> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB76-232B-1F60-333E-5E62



Hash do Documento

436f490ef43347fa520a8a39d7cb4dd1a1f24d7e0ac06aad8da6dc6910a2f645

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 17:24 UTC-03:00